



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 253/2025 – GAB/PREF.

Governador Edison Lobão-MA, 26 de novembro de 2025.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
LUCIANO SOARES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 26/11/2025
Ricardo Carneiro
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI Nº 038, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**, que “**cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências**”.

Encaminhamos em anexo a justificativa para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FLAVIO SOARES LIMA
LIMA:48733091315
Assinado de forma digital por FLAVIO SOARES LIMA:48733091315
Dados: 2025.11.26 10:16:21 -03'00'

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Recebi em
24/11/2025
Prefeitura de Gov. Ed. Lobão-MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SEMAD
- 65
Flávia Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial a criação do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CME**, no Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, atendendo à necessidade de aprimorar a gestão e o desenvolvimento do setor esportivo na municipalidade.

O esporte é reconhecido como um importante instrumento de saúde, educação, inclusão social e qualidade de vida para a população. Para garantir que os benefícios sociais gerados pela prática de atividades físicas e esportivas sejam potencializados, é essencial estabelecer um órgão colegiado que assegure a participação da sociedade civil e a articulação intersetorial.

O Conselho, de caráter consultivo e vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, auxiliará na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal, aperfeiçoando a gestão pública.

Uma das competências cruciais do Conselho é o acompanhamento e a avaliação da gestão dos recursos públicos destinados à prática de atividades físicas e de esporte, bem como a realização de esforços para esclarecer dúvidas sobre a correta utilização desses recursos pelas entidades beneficiárias. Além disso, caberá ao Conselho opinar sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município, fortalecendo o controle social e a transparência.

O Conselho será composto por representantes do Poder Público (Saúde, Educação, Finanças, Cultura, Assistência Social e Juventude, Esporte e Lazer) e da Sociedade Civil (Futebol Amador, Paradesporto, Atletismo, Associações Desportivas, Profissionais de Educação Física e Grupos de Iniciação Desportiva). Essa composição plural garante que as decisões e políticas considerem a diversidade de modalidades e a experiência de diferentes segmentos da sociedade, garantindo representatividade e participação democrática.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

O órgão terá a competência de adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, bem como fornecer auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade sobre programas e projetos de melhoria, fortalecendo as ações esportivas.

Em suma, a criação do Conselho Municipal de Esporte é uma medida de caráter estratégico e democrático, que visa profissionalizar e tornar mais transparente a gestão do esporte, garantindo a efetiva participação da comunidade e o uso eficiente dos recursos, em benefício do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos de Governador Edison Lobão.

Por fim, e em conformidade com o princípio da especificidade, torna-se imprescindível a revogação da Lei Municipal nº 066/2021, visando a plena separação e a gestão estratégica das políticas de Esporte e das políticas de Juventude, para garantir a eficácia, a representatividade e a especificidade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas em cada área. Embora o esporte seja uma atividade de grande relevância para a juventude, os escopos e desafios de cada temática justificam a autonomia plena.

FLAVIO SOARES
LIMA:487
33091315

Assinado de
forma digital por
FLAVIO SOARES
LIMA:4873309131
5
Dados: 2025.11.26
10:16:39 -03'00'

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVADO: 18/10/31/2026

Luciano Soares Lopes
Presidente

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL tem a seguinte estrutura:

- I. Plenário;
- II. Mesa Diretora;
- III. Secretaria Executiva.

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SEMAD
EM: 24/03/26 às 10h45
Flavio Soares

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL compete:

- I. Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II. Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III. Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV. Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
 - V. Zelar pela memória do esporte;
 - VI. Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
 - VII. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
 - VIII. Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
 - IX. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL compõe-se dos seguintes membros:

- I. Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Um Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita;
- IV. Um Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V. Um Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- VI. Um Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
- VII. Um Representante de Time de Futebol Amador;
- VIII. Um Representante Paradesporto;
- IX. Um Representante de Prática de Atletismo;
- X. Um Representante de Associações Desportivas;
- XI. Um Representante dos Profissionais de Educação Física;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

XII. Um Representante de Grupos de iniciação Desportiva.

§ 1º Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a XII indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, no dia definido no Regimento Interno do Conselho e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros, sempre que houver necessidade.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, especialmente designado para tal função.

Art. 15. No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Lei Municipal nº066, de 26 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
3091315

Assinado de forma digital por FLAVIO SOARES
LIMA:48733091315
Data: 2025.11.26 09:45:35 -03'00'

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal